



Ofício n.º 204/2026/ SMASC.

Corumbá (MS), 29 de julho de 2026.

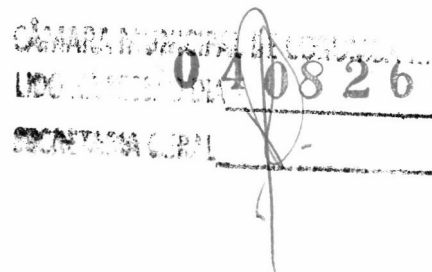
Excelentíssimo Senhor

Ubiratan Canhete de Campos Filho

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

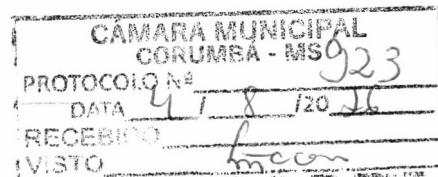
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n. Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS.

Corumbá (MS) – CEP 79333-141



Assunto: Resposta ao Requerimento de Vereador nº. 290/2026, de autoria da Vereadora Hanna Ellen Santana.

Vossa Excelência,



Em atenção ao Requerimento nº 290/2026, aprovado por esse douto Plenário em 09 de junho de 2026 e recebido por esta Secretaria por intermédio do Ofício nº 1.054/2026, encaminhamos as informações solicitadas acerca da demanda de atendimento e da estrutura de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Corumbá/MS, com fundamento no art. 203 da Constituição Federal, nos arts. 6º, 22, 23 e 24 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e na Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais.

2. Quanto ao item 1 do requerimento, acerca da demanda reprimida para atendimento nos serviços socioassistenciais ofertados pelos CRAS, informamos que não há registro de demanda reprimida referente à concessão dos benefícios eventuais de cestas básicas e cobertores, que se encontram regularmente disponíveis para atendimento da população, conforme os critérios técnicos estabelecidos na legislação municipal e na LOAS.

3. Em relação aos benefícios eventuais de kit de bebê, colchões e lonas, registra-se que há indisponibilidade temporária de estoques. Esta Secretaria adotou as providências administrativas cabíveis para a regularização do fornecimento desses itens conforme passa-se a especificar:

a) Kit de bebê — encontra-se em fase final de processo de aquisição (fase de entrega), para atendimento às famílias com crianças recém-nascidas em situação de vulnerabilidade;

Handwritten signature



b) Colchões — encontram-se em processo de aquisição, igualmente em fase final de entrega, destinados ao amparo de famílias em situação de vulnerabilidade temporária e desabrigamento;

c) Lonas — encontram-se em procedimento licitatório regular, para atendimento emergencial a famílias atingidas por intempéries, desabrigamento e calamidades.

4. A Secretaria reafirma seu compromisso com a regularização do fornecimento de todos os benefícios eventuais no menor prazo possível, respeitados os ritos administrativos e orçamentários aplicáveis, com a finalidade de atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

5. Quanto ao item 2 do requerimento, que solicita a relação dos programas, projetos e serviços atualmente desenvolvidos em cada unidade dos CRAS, cumpre esclarecer que os cinco Centros de Referência de Assistência Social do Município de Corumbá operam com o portfólio padronizado de serviços previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que organiza a Proteção Social Básica de forma territorializada e uniforme, assegurando equidade no acesso da população aos serviços públicos socioassistenciais.

6. Desse modo, todas as unidades executam os seguintes serviços, programas e ações:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) — serviço continuado de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de caráter preventivo e protetivo;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) — ofertado para crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme a organização de cada território;

c) Atendimento e acompanhamento familiar — realizado por equipe técnica de referência, com avaliação sociofamiliar e elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar;



d) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) — porta de acesso a programas como Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros;

e) Orientações e encaminhamentos para acesso a benefícios socioassistenciais, previdenciários e demais políticas públicas setoriais (saúde, educação, habitação, trabalho);

f) Concessão de benefícios eventuais — nas modalidades de auxílio-natalidade (kit de bebê), auxílio por morte, vulnerabilidade temporária (cobertores, colchões, lonas, cestas básicas) e calamidade pública, nos termos do art. 22 da LOAS e da regulamentação municipal;

g) Programa Criança Feliz — visita domiciliar para desenvolvimento infantil na primeira infância, com acompanhamento de gestantes e crianças de 0 a 6 anos;

h) Ações comunitárias, palestras, oficinas, campanhas socioeducativas e atividades de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, articuladas com a rede territorial de serviços.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, renovando os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" Nº 232, DE 20 DE MAIO DE 2026

NELMA DIB

Gerente de Proteção Social Básica
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania